

LEI Nº 222/92

AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL DE UMA CASA PARA O CLUBE DE MÃES.

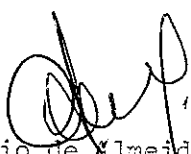
Antão Antônio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à assumir a responsabilidade do aluguel de uma casa para o funcionamento das atividades / do Clube de Mães do Município, no limite máximo de 50% (cinquenta por / cento) do salário mínimo. *retrocesso - 1/4/92*
- Art. 2º - As despesas de correntes desta Lei correrão a conta de recursos do orçamento Vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ~

Anitápolis SC, em 07 de abril de 1.992.

Antão Antônio David
Antão Antônio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 07 de abril de 1.992.


Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO GERAL